



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 021

Aprova desmembramento do lote destinado à formação de Sítios de Recreio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o processo protocolado sob nº 3957/84, de 16.07.84, por Arnaldo Rodrigues da Silva, objetivando o desmembramento de lote para formação de Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO a comprovação do domínio, assim como a execução de rede interna de distribuição já instalada, assim como a disponibilidade de rede de água da SANEPAR;

CONSIDERANDO a doação de uma das chácaras (lote nº 24-T-J) ao Município, consoante escritura pública lavrada no Tabelionato de Lovat em 17.12.84,

### DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do imóvel rural constituído pelo lote nº 24-T, Gleba 12, Jaborandi, Núcleo Cruzeiro, neste Município com área de 58.100,00m<sup>2</sup> matriculado sob nº 15.000, no 1º Ofício de Imóveis de Umuarama, de propriedade de Arnaldo Rodrigues da Silva, passando a se constituir em onze lotes, em sequência alfabética, de 24-T-A a 24-T-K, conforme processo nº 3957/84.


Art. 2º. Passa a integrar o patrimônio do Município de Umuarama o lote nº 24-T-J, subdivisão do lote nº 24-T, da

gleba - 12 Jaborandi, Núcleo Cruzeiro, com área de 5.000,46m<sup>2</sup>.

Art. 3º. Os proprietários dos imóveis desmembrados ficarão responsáveis pelos encargos que as obras de infra-estrutura urbana vierem no futuro, eventualmente incidir sobre a área.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,  
ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de fevereiro de 1985.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração